



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPUÃ

CNPJ: 51.389.468/0001-50

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPUÃ**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE PARAPUÃ - A. U. C. C. U. P., constituído em oito de agosto de um mil novecentos e oitenta e três, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos. Que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na Avenida Pernambuco número. 293(duzentos e noventa e três), Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 51.389.468/0001-50, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- I - O estudo dos problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano às aspirações coletivas;
- II - Pleitear junto aos poderes públicos solução dos casos de necessidade do Município;
- III - Articular-se com o comércio, com a indústria e em geral com o povo no sentido de solucionar adequadamente esses casos;
- IV- Propiciar atividades de educação, cultura e desporto, de saúde e nutrição, recreação e lazer, que respondem aos interesses de crianças e adolescentes das faixas etárias de 07(sete) anos até aos 14(catorze) anos da população de baixa renda;
- V- Motivar a população para participar nas decisões, planejamento e avaliações das atividades da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Osvaldo Cruz - SP

ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 293 FONE: (18) 3582-1877



FSC
MISTO
Papier
FSC C 01534



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPIJÁ

CNPJ 51.389.465/0001-50

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará discriminação de origem, raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º - A Associação terá regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento Interno aludido no Artigo 3º.

• **Parágrafo Único:-** Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviço para execução atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A Associação é constituída por número de Associados, distinguidos em duas categorias:-

Associados benfeitores – pessoas físicas ou jurídicas que tiveram prestando serviço relevante ou feito doações;

Associados participantes – pessoas físicas ou jurídicas que colaboram para o funcionamento da Associação.

Artigo 7º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- Promover palestras de interesse coletivo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP



FSC
MISTO
Papéis
FSC C01584





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO

- IV- Beneficiar-se dos serviços da Associação e de sua atividade cultural, social, esportiva e cívica;
- V- Desligar-se da Associação, mediante requerimento à Diretoria;
- VI- Apresentar novos Associados para aprovação da Diretoria.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- I- Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- II- Prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral quando solicitadas;
- III- Respeitar todos os Associados e zelar pela harmonia entre eles;
- IV- Cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- V- Acatar as determinações da Diretoria.



Artigo 9º - Dá-se o desligamento dos Associados:

- I- Mediante se expresse pedido;
- II- Pela expulsão em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria;
- III- Causar dano moral ou material Associação;
- IV- Não comparecer às reuniões da Associação com regularidade;
- V- Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- VI- Outras julgadas necessárias;

Parágrafo Único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa de recurso, nos termos previsto no estatuto.

Artigo 10º - Da decisão da Diretoria que expulsou o Associado cabe recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 11º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 293 FONE: (18) 3528-1877





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPUA
CNPJ 51.389.453/0001-50

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 12º - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano a de vontade social construir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos estatutários.

Artigo 14º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre alteração do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
- VI - Destituir os administradores;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII - Aprovar as contas e o balanço anual.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I(primeiro) e II(segundo) deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar relatório anual da Diretoria;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Osvaldo Cruz - SP





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPIÁ
CNPJ Nº 08.549.333/0001-50

- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III- Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- IV- Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:-

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de no mínimo de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A convocação dos órgão deliberativos far-se-á na forma do Estatuto. Garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 17º - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixada na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

Artigo 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

• **Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente. Até o seu término.

Artigo 19º - Compete a Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;



[Assinatura]

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

11962-8 AA 046889

11962-8-044001-049000-0118





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO

DE OSVALDO CRUZ

11.962-8/AA-046890-018

V- Admitir e expulsar Associados.

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III- Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos, relativos a movimentação de dinheiro;
- IV- Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- V- Nomear comissões especiais;
- VI- Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- VII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

Artigo 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Redigir ou fazer toda correspondência, assinando-a quando lhe competir;
- II- Ter sob sua guarda o livro de atas;
- III- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas.

Artigo 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, N.º 295 - FUND. (16) 3582-1677 - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

046890

11962-8 AA



11962-8-044001-049000-018



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora
OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS RESIDUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPIJÁ
CNPJ 31.389.468/0001-50

Artigo 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados e demais rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada e assinando os respectivos recibos;
- II- Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos movimento de valores;
- III- Ter sob sua guarda o Livro Caixa;
- IV- Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- V- Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.
- VI- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria inclusive contas bancárias;
- IX- Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação.



Artigo 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros efetivos, 03 (três) ativos e 03 (três) suplentes, tendo um Presidente e um Secretário, todos eleitos pela Assembleia Geral e mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os balancetes, bem como balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- III- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório Anual da Diretoria;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

11962-8 AA / 046891



11962-8-044001-049000-0118



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO

V- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação.



Artigo 29° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 30° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados nos livros próprio de atas

Artigo 31° - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, renumeração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registrada em ata de 21 de Setembro de 2.000).

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 32° - As eleições para órgão dirigentes da Associação realizar-se-ão, de dois em dois anos, sempre no mês de fevereiro, por chapa completa da Diretoria e Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral ordinária, sempre por voto secreto podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo uma única vez.

Artigo 33° - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-á pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO
DE PARAPUÃ
CNPJ 51.389.468/0001-50

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO



Artigo 34º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, auxílio oficiais ou subvenções e donativos em dinheiro ou espécies.

I- A Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos; (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registradas em ata de 21 Setembro de 2.000).

II- A A. U. C. C. U. P., não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma; (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registrada em ata de 21 de Setembro de 2.000).

III- A A. U. C. C. U. P. aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registradas em ata de 21 de Setembro de 2.000).

• **Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registrada em ata 21 de Setembro de 2.000).

Artigo 35º - Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo,

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO DE CAMPOS, 118 - JARDIM LUIZ - 13.122-1877

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO

preferencialmente no Município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistente Social CNAS, inexistindo, a uma entidade pública (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registrada em 21 de Setembro de 2.000).

- **Parágrafo Único:** A. A. U. C. C. U. P. não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade classe, de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. (Alteração conforme determinação do CONSEAS, registrada em ata de 21 de Setembro de 2.000).



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

ENDREÇO: AVENIDA BERNARDO DE JESUS, 118 - FONE: (16) 3528-1877





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora
OFICIAL



CNPJ: 51.389.468/0001-50

Parapuã-SP, 22 de Setembro de 2.014.



AFONSO BENTO COLOMBO
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE PARAPUÃ
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - SP | Rua São Salvador, nº 119 - Centro - Parapuã / SP
CEP 17730-000 - Telefone: (18) 3582-1243 - E-mail: cartorio@parapuã-SP.terra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **AFONSO BENTO COLOMBO**, em
documento sem valor econômico, e dou fe. in test. da
verdade. Parapuã, 16 de outubro de 2014. 50195/97-4
ERICA CRISTINA SPANCO
Escrevente Autorizada 0706AA021445F15V

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 293 FONE: (18) 3582-1877

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

11962-8 AA 046895



11962-8-046895-049000-0118





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Gôngora

OFICIAL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE OSVALDO CRUZ - SP

CNPJ: 51.388.817/0001-10

RUA FEB, N° 212 Fone: (18) 3528-1649

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GÔNGORA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2403

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.403 em 23/10/2014, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base

Oficial

Estado

Carteira

Reg. Civil

Tribunal

TOTAL

AV.23/R.65

1

R\$ 31,47

R\$ 8,94

R\$ 6,82

R\$ 1,66

R\$ 1,66

R\$ 50,35

Microfilme

1

R\$ 4,34

R\$ 1,24

R\$ 0,91

R\$ 0,23

R\$ 0,23

R\$ 6,95

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
UFESP(2,85)	R\$ 35,81	R\$ 10,18	R\$ 7,53	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 57,30

Obs.:

OSVALDO CRUZ, 23 de outubro de 2014


MONICA PEREZ DA SILVA BALSALOBRE
ESCREVENTE



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Osvaldo Cruz - SP

Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

CERTIDÃO

*José Fábio de Oliveira Gôngora - Oficial do Registro Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Osvaldo Cruz São Paulo*

Certifica, para os devidos fins que a presente cópia é
reprodução autêntica do Registro nº 65 datado de 23/10/2014
averbação nº 23 e Microfilmado sob nº 739 extraído nos
termos do Artigo 19 da Lei 015/73.-

O referido é verdade e dou fé.

Osvaldo Cruz, 30 de julho de 2018.


ROBERTA STUCCHI PEREIRA
Escrevente

RS - 42,18